



## LEI Nº 5.536, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

**Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o Dia e a Semana Municipal do Agronegócio e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 67/2023, de autoria da Vereadora Janaina Bastos).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 425/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica Instituído e Incluído no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibitinga o Dia Municipal do Agronegócio, a ser comemorado anualmente, no dia 28 de julho, e a semana Municipal do Agronegócio, a ser comemorada anualmente, na semana em curso, a partir de 25 de julho.

**Art. 2º** São prioridades para a semana do Agronegócio a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que pre-para a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das cidades.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 15 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



